



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL DE Nº 417 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Cria Memorial do Queijo Canastra de Medeiros,  
e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

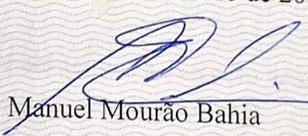
Art 1º - Fica criado na estrutura do Museu do Queijo Canastra de Medeiros, o Memorial do Queijo Jerônimo Inácio da Silva.

Parágrafo Único: O memorial do Queijo tem por finalidade valorizar, representar e ressaltar as origens da produção do queijo artesanal do município de Medeiros/MG.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 01 de Dezembro de 2016

  
Manuel Mourão Bahia

Prefeito Municipal